

DECRETO Nº 3.843, DE 26 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Comitê responsável pelo Plano de Contingência para a Gestão Mortuária no contexto da pandemia do Covid – 19.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que os Estados e Municípios Brasileiros estão elaborando Plano de Contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando orientação transmitida em reunião no Centro de Operações Integradas as Equipes da Defesa Civil dos Municípios e Diretores dos Serviços Funerários dos Municípios do Estado de São Paulo;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado o COMITÊ RESPONSÁVEL PELO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A GESTÃO MORTUÁRIA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID - 19, no âmbito do Município, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - O Comitê criado no artigo anterior tem por finalidade, tratar de todas as questões relacionadas aos procedimentos a serem adotados com relação aos óbitos dos munícipes de Laranjal Paulista, em decorrência do Covid-19.

Art. 3º - O Comitê responsável pela Gestão do Plano de Contingência para Gestão Mortuária no Contexto da Pandemia do COVID -19, será formado pelos membros a saber:

MARIA MARLENE GAZONATO

LEANDRO MORAES LEARDINI

JOSÉ PAES BARBOSA

LUCIANO MARSON

NEUSA REGINA CINTO GERALDI

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de maio de 2020.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 26 de maio de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo